



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM 14/12/2023

Monan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

“Altera o art. 3º-J da Lei Municipal nº 791 de 27 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Urucua e ele se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º-J da Lei Municipal nº 791 de 27 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º-J. Fica destinado o valor de R\$ 432.576,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamentos para a Lavanderia, Centro de Material e Esterilização (CME) e para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende.”

Art. 2º. A alteração se faz necessária em razão de o valor destinado à lavanderia do Hospital Municipal exceder a necessidade, nos termos do ofício PMU/SMS/HMU/131/2022 e ainda a necessidade descrita no Ofício PMU/SMS/HMU/132/2022.

Art. 3º. São partes integrantes dessa Lei, cópia dos ofícios PMU/SMS/HMU/131/2022 e PMU/SMS/HMU/132/2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Urucua-MG, 14 de dezembro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal.

Rutílio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
“Urucua no Caminho Certo!”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS